



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1529, DE 10 DE JULHO DE 2001.

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º
1442/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - O cargo de Fonoaudiólogo previsto no Quadro de Cargos constante do §2º do art.3º da Lei 1442, com a redação que lhe foi dada pela Lei 1523, de 1º de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação :

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	SALÁRIO
Fonoaudiólogo	02	15 horas	R\$554,50

Art.2º - Acrescenta-se ao Quadro de Cargos previstos no art.6º da Lei Municipal n.º 1442/2000 o cargo a seguir especificado :

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	SALÁRIO
Professora de Música	01	40 horas	R\$400,00

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de julho de 2001.

Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal